

LEI MUNICIPAL - Nº 342 de 05 de Outubro de 1965

Benedito L. Alfredo Souza, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, usando de suas atribuições legais, - Faz saber que a Câmara Municipal decreta e em sancionamento e promulga a seguinte lei: -

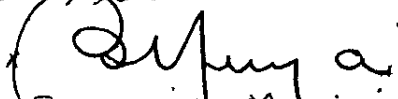
Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a assinar o Convênio para a instalação do Consórcio Intermunicipal da Alta Região de Assistência a Menores da Região.

Art. 2º: Para a manutenção do Consórcio fica a Prefeitura autorizada, a partir de sua instalação, a contribuir com a percentagem estipulada pela Assembleia dos Prefeitos dos Municípios consorciados que será equivalente a 3% da arrecadação dos impostos verificada anualmente durante a vigência do Consórcio, que será de um ano.

Art. 3º: O Prefeito Municipal fará consignar nos Orçamentos, verbas próprias para os futuros exercícios.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira,
05 de Outubro de 1965.


PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra.

SECRETÁRIO